DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Terça-feira, 19 de maio de 2026 | Ano VI | Edição nº 1023

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8

Departamento de Recursos Humanos 32
Atos de Pessoal 32
Portarias 32

Poder Legislativo 37
Licitações e Contratos 37
Dispensas - Aviso de Abertura 37

Departamento de Financeiro 38
Departamento Tributário 38
Notificações 38

Departamento de Licitação 52
Licitações e Contratos 52
Contratos 52

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3581 , DE 19 DE MAIO DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2421 de 23/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária (Lei nº2421, de 23 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOFETE, 19 de MAIO de 2026

_____
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 108	08.244.0021.1002.0000 4.4.90.52.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		25.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER				
Ficha: 203	27.812.0035.2063.0000 3.3.90.39.00	ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		7.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 11 02 SERVIÇOS RURAIS				
Ficha: 261	20.606.0042.2073.0000 3.3.90.30.00	SERVIÇOS RURAIS MATERIAL DE CONSUMO		8.960,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 14 01 SEGURANÇA				

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B4E332FC5444F2499DAEFEEAFD8E16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3581 , DE 19 DE MAIO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 01 SEGURANÇA

Ficha:	281	06.181.0046.2080.0000 3.3.90.39.00	SEGURANÇA E TRÂNSITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 41.460,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	121	08.244.0021.2039.0000 3.3.90.48.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	-25.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER

Ficha:	197	27.812.0035.1002.0000 4.4.90.52.00	ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	-7.000,00
Ficha:	202	27.812.0035.2063.0000 3.3.90.31.00	ESPORTE E LAZER PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	-8.960,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 01 SEGURANÇA

Ficha:	280	06.181.0046.2080.0000 3.3.90.30.00	SEGURANÇA E TRÂNSITO MATERIAL DE CONSUMO	-500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -41.460,00

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B4E332FC5444F2499DAEFEEAFD8E16D

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
7B4E332FC5444F2499DAEFEEAFD8E16D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 19/05/2026 15:21:37
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B4E332FC5444F2499DAEFEEAFD8E16D

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

DECRETO Nº 3580/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Declara luto oficial no Município de Bofete/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOFETE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de Alexandre Marcelo de Oliveira, Professor de Educação Infantil e Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, ocorrido em 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Bofete e o sentimento de pesar que toma conta da comunidade bofetense;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manifestação oficial de pesar, solidariedade e apoio aos integrantes da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Bofete/SP, por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Alexandre Marcelo de Oliveira.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá permanecer hasteada a meio mastro nos prédios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, 19 de maio de 2026.

EUGENIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1CEE0D89C574FC792D910CF9447E618

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
E1CEE0D89C574FC792D910CF9447E618

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 19/05/2026 14:40:10
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1CEE0D89C574FC792D910CF9447E618

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários pelos prestadores de serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Bofete, para fins de liquidação e pagamento da despesa, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, por meio do Departamento Administrativo, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, transparência e responsabilidade fiscal previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relativos à liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias pelas empresas contratadas pelo Município;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2026, que instituiu o Relatório Mensal de Atividades – RMA;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da regularidade das empresas contratadas perante os cadastros de sanções administrativas e da observância das obrigações trabalhistas nos contratos com dedicação de mão de obra;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária pelos prestadores de serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Bofete, como condição para liquidação e pagamento das despesas decorrentes dos respectivos contratos administrativos.

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Art. 2º - Para fins de processamento da liquidação da despesa, o contratado deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal correspondente e o Relatório Mensal de Atividades – RMA, os seguintes documentos:

I – comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II – comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

III – comprovante de recolhimento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, quando optante pelo regime;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, quando aplicável;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IX – demais documentos que venham a ser exigidos pelo fiscal do contrato ou pelo setor competente, em razão da natureza da contratação.

X – comprovante de consulta atualizada aos cadastros de empresas apenadas e inidôneas, incluindo, no mínimo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) demais cadastros impeditivos mantidos pelos órgãos de controle, quando aplicável;

XI – nos contratos que envolvam cessão, terceirização ou locação de mão de obra, apresentação da folha de pagamento dos funcionários vinculados à execução contratual, acompanhada da relação dos empregados alocados na prestação dos serviços.

Parágrafo Único. Nos contratos que envolvam fornecimento de mão de obra, o fiscal do contrato deverá aferir se os trabalhadores que efetivamente executam os serviços encontram-se devidamente registrados pela empresa contratada, podendo exigir documentação complementar comprobatória, inclusive registros trabalhistas, recibos salariais e documentos de vínculo empregatício.

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Art. 3º - Os documentos referidos nesta Instrução Normativa deverão estar válidos e regulares na data da liquidação da despesa.

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento obrigatório, ou a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, impedirá a liquidação e o pagamento da despesa até a regularização da pendência.

Art. 4º - Compete ao fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual:

I – conferir a efetiva prestação dos serviços;

II – verificar a compatibilidade entre os serviços executados e os documentos apresentados;

III – atestar a regularidade documental necessária à liquidação da despesa;

IV – comunicar imediatamente ao setor competente eventual irregularidade identificada.

V – realizar consulta aos cadastros de empresas inidôneas e suspensas, visando verificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público;

VI – nos contratos com dedicação ou cessão de mão de obra, verificar a compatibilidade entre os empregados constantes da folha de pagamento apresentada e aqueles efetivamente alocados na execução dos serviços.

Art. 5º - O setor responsável pela liquidação da despesa somente poderá autorizar o processamento do pagamento após:

I – conferência da Nota Fiscal;

II – análise do Relatório Mensal de Atividades – RMA;

III – verificação da regularidade da documentação exigida nesta Instrução Normativa;

IV – atesto do fiscal do contrato.

Art. 6º - A não apresentação da documentação exigida poderá ensejar:

I – suspensão do pagamento até regularização;

II – aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente;

III – comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando cabível.

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

IV – instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual irregularidade trabalhista, fiscal ou contratual, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes.

Art. 7º - Os prestadores de serviços deverão encaminhar a documentação preferencialmente em formato digital, observadas as orientações do setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os contratos administrativos de prestação de serviços firmados pela Administração Municipal, inclusive aqueles decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Administrativa, em conjunto com o setor jurídico e o controle interno do Município.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Bofete-SP.

Em 19 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON JOSE DE CAMARGO
Data: 19/05/2026 08:50:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para planejamento, instrução, formalização, processamento, controle, governança e fiscalização das contratações diretas e aquisições públicas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bofete/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, por meio do Departamento Administrativo, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, transparência, governança e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO os entendimentos e recomendações emanados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, gestão de riscos, integridade, controle interno e segurança jurídica das contratações públicas;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece regras e procedimentos obrigatórios para planejamento, instrução, formalização, processamento, controle e fiscalização das contratações diretas, inclusive dispensas de licitação e inexigibilidades, no âmbito da Administração Direta do Município de Bofete/SP.

Art. 2º - As contratações públicas deverão observar:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 14.133/2021;

III – a legislação correlata;

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

IV – os princípios da administração pública;

V – os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – as normas municipais de governança e controle interno.

Art. 3º - São princípios obrigatórios das contratações públicas municipais:

I – planejamento;

II – eficiência;

III – economicidade;

IV – transparência;

V – motivação;

VI – segregação de funções;

VII – governança;

VIII – gestão por riscos;

IX – integridade administrativa;

X – razoabilidade;

XI – competitividade;

XII – padronização;

XIII – interesse público.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 4º - Deverá ser observada, em todas as fases da contratação pública, a segregação de funções, vedada a concentração das seguintes atividades em um único agente público:

I – solicitação da contratação;

II – elaboração da pesquisa de preços;

III – autorização da despesa;

IV – parecer jurídico;

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

V – fiscalização contratual;

VI – liquidação da despesa;

VII – pagamento.

Art. 5º - Os agentes públicos responderão pessoalmente pelos atos praticados com dolo ou erro grosseiro, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - É vedada:

I – a criação de exigências restritivas injustificadas;

II – a realização de pesquisa de preços fictícia ou simulada;

III – o direcionamento de fornecedores;

IV – o fracionamento indevido de despesas;

V – a contratação verbal, salvo hipóteses legais excepcionalíssimas.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 7º - Toda contratação deverá ser precedida de planejamento adequado, contendo:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível;

III – Termo de Referência – TR ou Projeto Básico;

IV – estimativa de despesa;

V – pesquisa de preços;

VI – demonstração da disponibilidade orçamentária;

VII – análise de riscos, quando necessária.

Art. 8º - O Documento de Formalização da Demanda deverá conter, no mínimo:

I – identificação do setor requisitante;

II – descrição detalhada da necessidade administrativa;

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

III – justificativa da contratação;

IV – quantitativos;

V – estimativa de consumo;

VI – demonstração do interesse público;

VII – identificação do responsável;

VIII – data e assinatura.

Art. 9º - O Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar:

I – necessidade da contratação;

II – solução escolhida;

III – análise de viabilidade;

IV – estimativa da contratação;

V – análise de riscos;

VI – resultados pretendidos;

VII – justificativa técnica da solução adotada.

Art. 10 - O Termo de Referência deverá conter:

I – objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução;

IV – requisitos da contratação;

V – critérios de medição e pagamento;

VI – estimativa de preços;

VII – adequação orçamentária;

VIII – obrigações das partes;

IX – fiscalização contratual;

X – critérios de aceitabilidade;

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

XI – sanções aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - A pesquisa de preços observará obrigatoriamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como suas alterações posteriores.

Art. 12 - A pesquisa de preços deverá buscar a obtenção do valor estimado da contratação com base em critérios técnicos, objetivos e contemporâneos ao mercado.

Art. 13 - Serão utilizados preferencialmente os seguintes parâmetros:

I – Painel de Preços do Governo Federal;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública;

III – bancos oficiais de preços;

IV – pesquisa publicada em mídia especializada;

V – sítios eletrônicos especializados;

VI – pesquisa direta com fornecedores.

Art. 14 - As pesquisas deverão ser formalizadas mediante mapa comparativo de preços.

Art. 15 - As cotações deverão conter:

I – razão social;

II – CNPJ;

III – endereço e contato;

IV – descrição completa do objeto;

V – valores unitários e totais;

VI – validade da proposta;

VII – identificação do responsável pela emissão.

Art. 16 - A utilização exclusiva de pesquisa junto a fornecedores deverá ser devidamente justificada.

Art. 17 - Na impossibilidade de obtenção do número mínimo de cotações, deverá ser apresentada justificativa técnica fundamentada.

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

CAPÍTULO V

DO FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Art. 18 - É vedado o fracionamento de despesas com a finalidade de enquadramento indevido nas hipóteses de dispensa de licitação.

Art. 19 - Considera-se fracionamento irregular a divisão artificial da despesa em contratações sucessivas, simultâneas ou correlatas de mesma natureza.

Art. 20 - O setor requisitante deverá declarar formalmente a inexistência de fracionamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 21 - As contratações diretas observarão rigorosamente os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22 - O processo administrativo de contratação direta deverá conter obrigatoriamente:

I – DFD;

II – ETP, quando cabível;

III – Termo de Referência;

IV – pesquisa de preços;

V – justificativa da contratação;

VI – justificativa do preço;

VII – justificativa da escolha do fornecedor;

VIII – parecer jurídico;

IX – reserva orçamentária;

X – autorização da autoridade competente;

XI – publicação legal;

XII – documentação de habilitação.

Art. 23 - A escolha do fornecedor deverá demonstrar:

I – compatibilidade do preço com o mercado;

II – capacidade de execução;

III – regularidade fiscal mínima;

IV – atendimento das especificações;

V – vantajosidade da contratação.

CAPÍTULO VII

DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 24 - Nas hipóteses legalmente cabíveis, deverá ser adotada preferencialmente a dispensa eletrônica.

Art. 25 - Os procedimentos eletrônicos observarão:

I – publicidade;

II – transparência;

III – rastreabilidade;

IV – competitividade;

V – seleção da proposta mais vantajosa.

CAPÍTULO VIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 26 - Deverão ser exigidos, no mínimo:

I – CNPJ;

II – certidão federal;

III – certidão estadual;

IV – certidão municipal;

V – FGTS;

VI – CNDT;

VII – contrato social;

VIII – documentos técnicos compatíveis com o objeto.

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Art. 27 - A Administração poderá dispensar documentos nos casos legalmente autorizados.

CAPÍTULO IX

DO PARECER JURÍDICO

Art. 28 - As contratações diretas serão submetidas à análise jurídica obrigatória, ressalvadas hipóteses previamente regulamentadas pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 29 - O parecer jurídico deverá analisar:

I – legalidade;

II – regularidade procedimental;

III – enquadramento legal;

IV – riscos jurídicos;

V – conformidade documental.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE INTERNO

Art. 30 - O Sistema de Controle Interno exercerá controle preventivo, concomitante e posterior sobre as contratações públicas.

Art. 31 - Poderão ser realizadas auditorias:

I – preventivas;

II – corretivas;

III – operacionais;

IV – extraordinárias.

Art. 32 - O Controle Interno poderá recomendar:

I – saneamento;

II – complementação documental;

III – suspensão do procedimento;

IV – instauração de apuração administrativa.

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

CAPÍTULO XI

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 33 - As contratações diretas deverão ser divulgadas:

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – no Portal da Transparência Municipal;

III – nos demais meios exigidos pela legislação.

Art. 34 - A ausência de publicidade poderá ensejar nulidade do procedimento.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 35 - Todo contrato deverá possuir fiscal formalmente designado.

Art. 36 - Compete ao fiscal:

I – acompanhar a execução;

II – registrar ocorrências;

III – atestar recebimentos;

IV – comunicar irregularidades;

V – zelar pela execução contratual.

CAPÍTULO XIII

DA GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE

Art. 37 - As contratações deverão observar práticas de governança, gestão de riscos e integridade administrativa.

Art. 38 - Poderão ser adotadas matrizes de riscos para contratações de maior complexidade.

Art. 39 - Os agentes públicos deverão declarar eventual conflito de interesses.

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

CAPÍTULO XIV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 40 - Os agentes públicos responderão:

I – administrativamente;

II – civilmente;

III – penalmente;

IV – perante os órgãos de controle.

Art. 41 - O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar:

I – nulidade do procedimento;

II – responsabilização funcional;

III – instauração de sindicância;

IV – processo administrativo disciplinar;

V – comunicação aos órgãos de controle.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica, Departamento de Compras e Sistema de Controle Interno.

Art. 43 - Os setores administrativos deverão utilizar preferencialmente processos eletrônicos.

Art. 44 - Os documentos deverão permanecer arquivados pelo prazo legal.

Art. 45 - Poderão ser expedidos manuais, checklists, orientações complementares e modelos padronizados.

Art. 46 - Integram esta Instrução Normativa, como anexos obrigatórios:

I – modelo de DFD;

II – modelo de ETP;

III – modelo de Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

IV – checklist da contratação direta;

V – declaração de ausência de fracionamento;

VI – modelo de mapa comparativo de preços;

VII – termo de designação de fiscal;

VIII – modelo de justificativa da escolha do fornecedor.

Art. 47 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Bofete-SP.

Em 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

MUNICÍPIO DE BOFETE/SP
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria/Departamento: _____

Setor: _____

Responsável pela solicitação: _____

Cargo: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto pretendido: _____

Natureza:
( ) Material
( ) Serviço
( ) Obra
( ) Outro: _____

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Descrever detalhadamente a necessidade administrativa e o interesse público envolvido:

---

4. QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO

---

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

---

7. DECLARAÇÃO

Declaro que a presente contratação atende ao interesse público e não possui finalidade de fracionamento indevido de despesas.

Bofete/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MUNICÍPIO DE BOFETE/SP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

---

3. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

---

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

---

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

---

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

7. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida Mitigadora

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

---

9. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade da contratação.

Bofete/SP, ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – TR

MUNICÍPIO DE BOFETE/SP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

---

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

4. JUSTIFICATIVA

---

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

---

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

---

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

9. FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal:
Nome: _____

Cargo: _____

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

---

11. SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FICHA A SER ONERADA

Bofete/SP, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela Elaboração

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IV

CHECKLIST DA CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE BOFETE/SP
CHECKLIST PROCESSUAL

Documento	Sim	Não	Observação
DFD			
ETP			
Termo de Referência			
Pesquisa de preços			
Mapa comparativo			
Justificativa da contratação			
Justificativa do preço			
Justificativa da escolha do fornecedor			
Reserva orçamentária			
Parecer jurídico			
Documentos fiscais			
CNDT			
FGTS			
Contrato social Pesquisa de Apenados/Improbidade			
Autorização da autoridade competente			
Publicação no PNCP			
Designação de fiscal			

Responsável pela conferência:
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

MUNICÍPIO DE BOFETE/SP

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação não decorre de fracionamento indevido de despesas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo divisão artificial do objeto com finalidade de enquadramento em hipótese de dispensa de licitação.

Declaro ainda que foram observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade e interesse público.

Objeto: _____

Setor Requisitante: _____

Bofete/SP, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo Setor

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOFETE/SP
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: _____

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média	Menor Valor

Fornecedor vencedor sugerido:

_____

Justificativa da escolha:

_____

Responsável pela pesquisa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOFETE/SP

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Fica designado o servidor abaixo identificado para atuar como Fiscal do Contrato referente ao processo administrativo nº _____.

Servidor: _____

Cargo: _____

Objeto do contrato: _____

Compete ao fiscal:

I – acompanhar a execução contratual;

II – registrar ocorrências;

III – atestar recebimentos;

IV – comunicar irregularidades;

V – zelar pelo cumprimento contratual.

Bofete/SP, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Competente

Ciente:

Servidor Designado

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

MUNICÍPIO DE BOFETE/SP

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Administrativo nº: _____

Objeto: _____

Fornecedor escolhido: _____

CNPJ: _____

JUSTIFICATIVA

A escolha do fornecedor acima identificado decorre:

( ) do menor preço apresentado;

( ) da compatibilidade com os preços de mercado;

( ) do atendimento integral das especificações técnicas;

( ) da capacidade de execução;

( ) da vantajosidade para a Administração;

( ) da disponibilidade imediata;

( ) outro fundamento:

Declaro que foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Bofete/SP, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON JOSE DE CAMARGO
Data: 19/05/2026 10:43:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 6308
De 19 de maio de 2026.

"**Dispõe** sobre a designação de servidora para exercício de Função Comissionada de Coordenador de Atividades Esportivas.

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação e acompanhamento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a servidora **Bruna da Silva Mariano**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento**, vem atuando desde o ano de 2025 em trabalhos voluntários junto às atividades esportivas municipais, especialmente com aulas de Pilates, desempenhando suas atividades com excelência, dedicação e comprometimento;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a servidora **Bruna da Silva Mariano**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento**, para exercer a **Função Comissionada de Coordenador de Atividades Esportivas**, nos termos da Lei Complementar nº 166, de 29 de abril de 2026.

Artigo 2°- Compete à servidora planejar, coordenar e supervisionar programas, projetos e atividades esportivas promovidas pelo Município, bem como organizar eventos esportivos, acompanhar equipes e desenvolver ações voltadas ao esporte e lazer.

Artigo 3°- A função será exercida em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à gratificação prevista na legislação municipal vigente.

Artigo 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, 19 de maio de 2026.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0251461AA8904AC99ADD9DBC41EC77A7

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
0251461AA8904AC99ADD9DBC41EC77A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 19/05/2026 14:46:10
  CPF:***.***-.618-80 Cargo: DIRETOR DE RH
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 19/05/2026 15:22:13
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0251461AA8904AC99ADD9DBC41EC77A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n° 6307
De 19 de maio de 2026.

"**Dispõe** sobre a concessão de gratificação ao servidor **Thiago Rodrigues de Camargo** e dá outras providências.

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela condução e operacionalização da plataforma **Contrata + Brasil;**

CONSIDERANDO que a plataforma **Contrata + Brasil** consiste em ferramenta de comércio eletrônico do Governo Federal destinada à conexão entre Microempreendedores Individuais – MEIs e órgãos públicos, visando maior celeridade, economicidade e desburocratização das contratações públicas de pequenos serviços e aquisições;

CONSIDERANDO que o servidor já se encontra devidamente cadastrado na plataforma, tendo recebido treinamento específico para operação do sistema, conforme certificado apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder ao servidor **THIAGO RODRIGUES DE CAMARGO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Compras,** gratificação correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o salário base, em razão da responsabilidade pela condução, operacionalização e acompanhamento da plataforma **Contrata + Brasil** no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2°- A gratificação de que trata esta Portaria possui caráter transitório e poderá ser revista ou cessada a qualquer tempo, conforme conveniência e necessidade da Administração Pública.

Artigo 3°- Compete ao servidor designado:

I – realizar a operacionalização da plataforma Contrata + Brasil;
II – acompanhar e publicar demandas do Município no sistema;
III – prestar suporte às Secretarias Municipais quanto à utilização da ferramenta;
IV – acompanhar os procedimentos necessários para contratação de serviços e aquisições por meio da plataforma;
V – zelar pela regularidade, transparência e eficiência dos procedimentos realizados.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C5A2B0F72D143BD83567056367D1720

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Artigo 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bofete, 19 de maio de 2026.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C5A2B0F72D143BD8356705636 7D1720

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
3C5A2B0F72D143BD83567056367D1720

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 19/05/2026 11:19:06
  CPF:***.***-.618-80 Cargo: DIRETOR DE RH
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 19/05/2026 12:57:54
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C5A2B0F72D143BD83567056367D1720

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE – ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
DISPENSA Nº 03/2026

A Câmara do Município de Bofete, Estado de São Paulo, torna público que realizara o processo de Dispensa de Licitação para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à elaboração de diagnósticos técnicos, laudos, projetos básicos e executivos completos para reforma da fachada, adequação funcional, acessibilidade, pintura externa e instalação de elevador no prédio sede da Câmara Municipal, incluindo desenvolvimento de soluções técnicas, elaboração da documentação necessária e acompanhamento técnico na execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do aviso da Dispensa Eletrônica.

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 19/05/2026 às 23h59min do dia 22/05/2026.

A participação no processo de dispensa se dará mediante o envio das propostas, pelo e-mail: compras@camarabofete.sp.gov.br até o horário e data acima estabelecido.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital do aviso nº 03/2026, com detalhes da Dispensa estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/05/2026, diretamente no portal de Câmara Municipal de Bofete ou através de solicitação no e-mail compras@camarabofete.com.br.

Bofete, 18/05/2026.

Osvaldo Angelo Alves
Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO

Departamento Tributário

Notificações

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Humberto Cassetari nº337 - Fone: (14) 3883-9300-3883-9302
CEP 18590-071 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Constatado que a empresa **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA – CNPJ 26.555.820/0001-33,** após notificação administrativa não apresentou resposta ou justificativa, **PROPÕE-SE**, com base nos arts. 86 e 90 da LC 83/2014, e por analogia dos princípios do CTN (arts. 145, 113 e 116) a **BAIXA DO CADASTRO MOBILIÁRIO**, pois confirmou-se o encerramento de suas atividades na **Receita Federal do Brasil**.

Bofete, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente

Márcia Cristina Coffone Furtado
Auditora Fiscal de Tributos
Departamento de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Bofete – SP

Assinado por 1 pessoa: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/51C8C55236E841BDB3A94CC69E88631D

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
51C8C55236E841BDB3A94CC69E88631D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO em 19/05/2026 16:02:28
CPF:***.***-.568-86 Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/51C8C55236E841BDB3A94CC69E88631D

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Humberto Cassetari nº337 - Fone: (14) 3883-9300-3883-9302
CEP 18590-071 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Constatado que a empresa **LAURA NEUSA APARECIDA BUENO BARBOSA – CNPJ 26.190.410/0001-36,** após notificação administrativa não apresentou resposta ou justificativa, **PROPÕE-SE**, com base nos arts. 86 e 90 da LC 83/2014, e por analogia dos princípios do CTN (arts. 145, 113 e 116) a **BAIXA DO CADASTRO MOBILIÁRIO**, pois confirmou-se o encerramento de suas atividades na **Receita Federal do Brasil**.

Bofete, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente

Márcia Cristina Coffone Furtado
Auditora Fiscal de Tributos
Departamento de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Bofete – SP

Assinado por 1 pessoa: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/686A602DBB9E4248A63194D0CE88E8A1

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
686A602DBB9E4248A63194D0CE88E8A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO em 19/05/2026 16:02:31
CPF:***.***-.568-86 Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/686A602DBB9E4248A63194D0CE88E8A1

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Humberto Cassetari nº337 - Fone: (14) 3883-9300-3883-9302
CEP 18590-071 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Constatado que a empresa **VICTORIA FIGUEIRA DE CAMPOS – CNPJ 26.011.044/0001-00,** após notificação administrativa não apresentou resposta ou justificativa, **PROPÕE-SE**, com base nos arts. 86 e 90 da LC 83/2014, e por analogia dos princípios do CTN (arts. 145, 113 e 116) a **BAIXA DO CADASTRO MOBILIÁRIO**, pois confirmou-se o encerramento de suas atividades na **Receita Federal do Brasil**.

Bofete, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente

Márcia Cristina Coffone Furtado
Auditora Fiscal de Tributos
Departamento de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Bofete – SP

Assinado por 1 pessoa: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C3C7E162E74F4EBEA8DB885AD4574824

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
C3C7E162E74F4EBEA8DB885AD4574824

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO em 19/05/2026 16:02:37
CPF:***.***-.568-86 Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C3C7E162E74F4EBEA8DB885AD4574824

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Humberto Cassetari nº 337 – Fone: (14) 3883-9300-3883-9302
CEP 18590-071 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Constatado que a empresa **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA – CNPJ 23.940.479/0001-41**, após notificação administrativa não apresentou resposta ou justificativa, **PROPÕE-SE**, com base nos arts. 86, 90 e 85 da LC 83/2014, e por analogia dos princípios do CTN (arts. 145, 113 e 116) a **SUSPENSÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO**, com posterior baixa de ofício, caso se confirme o encerramento das atividades.

Bofete, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente

Márcia Cristina Coffone Furtado
Auditora Fiscal de Tributos
Departamento de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Bofete – SP

Assinado por 1 pessoa: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/68188DE5946F41CF95DE0271CDE1E8AB

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
68188DE5946F41CF95DE0271CDE1E8AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO em 19/05/2026 16:02:29
CPF:***.***-.568-86 Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/68188DE5946F41CF95DE0271CDE1E8AB

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Humberto Cassetari nº 337 - Fone: (14) 3883-9300-3883-9302
CEP 18590-071 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Constatado que a empresa **MARCIO JOSE SOARES – CNPJ 25.064.275/0001-10**, após notificação administrativa não apresentou resposta ou justificativa, **PROPÕE-SE**, com base nos arts. 86, 90 e 85 da LC 83/2014, e por analogia dos princípios do CTN (arts. 145, 113 e 116) a **SUSPENSÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO**, com posterior baixa de ofício, caso se confirme o encerramento das atividades.

Bofete, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente

Márcia Cristina Coffone Furtado
Auditora Fiscal de Tributos
Departamento de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Bofete – SP

Assinado por 1 pessoa: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B024670F491747D29D5F766B5B2E4DAB

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
B024670F491747D29D5F766B5B2E4DAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO em 19/05/2026 16:02:32
CPF:***.***-.568-86 Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B024670F491747D29D5F766B5B2E4DAB

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Humberto Cassetari nº 337 – Fone: (14) 3883-9300-3883-9302
CEP 18590-071 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Constatado que a empresa **RAIMUNDA NONATA DE FREITAS DE JESUS – CNPJ 26.428.637/0001-77**, após notificação administrativa não apresentou resposta ou justificativa, **PROPÕE-SE**, com base nos arts. 86, 90 e 85 da LC 83/2014, e por analogia dos princípios do CTN (arts. 145, 113 e 116) a **SUSPENSÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO**, com posterior baixa de ofício, caso se confirme o encerramento das atividades.

Bofete, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente

Márcia Cristina Coffone Furtado
Auditora Fiscal de Tributos
Departamento de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Bofete – SP

Assinado por 1 pessoa: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/07AE3722FFC245A7BD42AAAB4E07DC65

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
07AE3722FFC245A7BD42AAAB4E07DC65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO em 19/05/2026 16:02:33
CPF:***.***-.568-86 Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/07AE3722FFC245A7BD42AAAB4E07DC65

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Humberto Cassetari nº 337 – Fone: (14) 3883-9300-3883-9302
CEP 18590-071 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Constatado que a empresa **SUZANE INGRACIA DE SOUZA – CNPJ 26.226.733/0001-32**, após notificação administrativa não apresentou resposta ou justificativa, **PROPÕE-SE**, com base nos arts. 86, 90 e 85 da LC 83/2014, e por analogia dos princípios do CTN (arts. 145, 113 e 116) a **SUSPENSÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO**, com posterior baixa de ofício, caso se confirme o encerramento das atividades.

Bofete, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente

Márcia Cristina Coffone Furtado
Auditora Fiscal de Tributos
Departamento de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Bofete – SP

Assinado por 1 pessoa: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BAB1D81E63C746E2B0F1827519B5E502

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
BAB1D81E63C746E2B0F1827519B5E502

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO em 19/05/2026 16:02:35
CPF:***.***-.568-86 Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BAB1D81E63C746E2B0F1827519B5E502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025; CONTRATADA: I E L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 33.112.992/0001-06; OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP; TIPO DE AJUSTE: CONTRATO DE PAGAMENTO; VALOR GLOBAL: R$ 4.344.571,18 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Bofete, 19 de maio de 2026.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.